



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício : LEI Nº 661  
Assunto: AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A DAE E CONTÉM  
Serviço: OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais "DAE", um Convênio para construção de linha de distribuição de Realiza a Matipó e rede de distribuição da sede do município e linha de distribuição de Matipó ao distrito de Padre Fialho.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do Convênio de que se trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$ 72.960,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispôs a Lei Federal Nº 4.320/64 de 17\_03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de setembro de 197

---

Dr. Alberone José de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Geraldo Gomes da Silva  
SECRETÁRIO